LEI Nº 1.707, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente.

Eu, VICENTE DI SANTI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, um crédito suplementar na importância de NCz$ 2.007.000,00 (dois milhões e sete mil cruzados novos), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1	- ORGÃO LEGISLATIVO		
1.1	- CÂMARA MUNICIPAL		
	01010012.01 - 3120 -	Material de Consumo (03)..	20.000,00
	01010012.01 - 3132 -	Outros Serviços e Encargos (04).....	10.000,00
	01010012.01 - 4120 -	Equipamentos e Material Permanente (05).....	30.000,00
2	- ORGÃO EXECUTIVO		
2.1	- GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA TÉCNICA		
	03070212.02 - 3111 -	Pessoal Civil (06).....	55.000,00
	03070212.02 - 3113 -	Obrigações Patronais (07).	22.000,00
	03070212.02 - 3120 -	Material de Consumo (08)..	10.000,00
	03070212.02 - 3132 -	Outros Serviços e Encargos (10).....	10.000,00
2.2	- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	Administração		
	03070212.03 - 3120 -	Material de Consumo (13)..	10.000,00
	03070212.03 - 3132 -	Outros Serviços e Encargos (15).....	10.000,00
	03070212.03 - 3111 -	Pessoal Civil (11).....	10.000,00
	03070212.03 - 3113 -	Obrigações Patronais (12).	5.000,00
	Finanças		
	03080322.04 - 3111 -	Pessoal Civil (17).....	18.000,00
	03080322.04 - 3113 -	Obrigações Patronais (18).	10.000,00
	03080322.04 - 3132 -	Outros Serviços e Encargos (21).....	40.000,00
2.3	- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
	Ensino de Primeiro Grau		
	08421882.05 - 3111 -	Pessoal Civil (24).....	120.000,00
	08421882.05 - 3113 -	Obrigações Patronais (25).	65.000,00
	08421882.05 - 3120 -	Material de Consumo (26)..	30.000,00
	Ensino de Segundo Grau		
	08431972.06 - 3111 -	Pessoal Civil (34).....	15.000,00

= continua às fls. 2 =

08431972.06 - 3113 - Obrigações Patronais (35..			13.000,00
Educação Física e Desportos			
08462242.07 - 3111 - Pessoal Civil (38).....			6.000,00
Biblioteca Municipal			
08482472.08 - 3111 - Pessoal Civil (47).....			5.000,00
08482472.08 - 3113 - Obrigações Patronais (48).			3.000,00
Assistência Médico-Hospitalar			
13754282.09 - 3111 - Pessoal Civil (56).....			70.000,00
13754282.09 - 3113 - Obrigações Patronais (57).			35.000,00
13754282.09 - 3120 - Material de Consumo (58)..			50.000,00
13754282.09 - 3132 - Outros Serviços e Encargos (60).....			10.000,00
13754282.09 - 4120 - Equipamentos e Material Permanente (61).....			50.000,00
2.4 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS			
Serviços Rodoviários			
16884342.12 - 3111 - Pessoal Civil (63).....			65.000,00
16884342.12 - 3113 - Obrigações Patronais (64).			35.000,00
16884342.12 - 3120 - Material de Consumo (65)..			100.000,00
16884342.12 - 3132 - Outros Serviços e Encargos (67).....			20.000,00
Serviço Municipal de Água e Esgôto			
13764472.13 - 3111 - Pessoal Civil (70).....			30.000,00
13764472.13 - 3113 - Obrigações Patronais (71).			23.000,00
13764472.13 - 3120 - Material de Consumo (72)..			30.000,00
13764472.13 - 3132 - Outros Serviços e Encargos (74).....			60.000,00
13764471.12 - 4110 - Obras e Instalações (76)..			100.000,00
Serviços de Limpeza Pública			
10603252.14 - 3111 - Pessoal Civil (78).....			40.000,00
10603252.14 - 3113 - Obrigações Patronais (79).			16.000,00
Parques e Jardins			
10603282.15 - 3111 - Pessoal Civil (84).....			12.000,00
10603282.15 - 3113 - Obrigações Patronais (85).			4.000,00
Serviços Funerários			
10603262.16 - 3111 - Pessoal Civil (91).....			4.000,00
10603262.16 - 3113 - Obrigações Patronais (92).			1.000,00
Logradouros Públicos			
10605752.17 - 3120 - Material de Consumo (98)..			10.000,00
10585751.15 - 4110 - Obras e Instalações (102).			600.000,00
10585751.16 - 4110 - Obras e Instalações (103).			20.000,00
2.5 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
03070212.18 - 3132 - Outros Serviços e Encargos (107).....			30.000,00
15824952.19 - 3251 - Inativos (109).....			30.000,00
15824952.19 - 3252 - Pensionistas (110).....			10.000,00

- continua às fls. 3 -

15044942.00 - 3280 - Contribuição ao PASEP (111) 15.000,00

Total..... 2.007.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de novembro de 1.989.

Vicente Di Santi
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.-.-.-.-.-.-. Laranjal Paulista, 28/novembro/1.989.

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. 153v. do Livro de Registro de Leis nº 11.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- Laranjal Paulista, 28/11/89.-

José Thomé
Secretário Adjunto